



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 24 de janeiro de 2023, às 11:30 (onze horas e trinta minutos) horário local

OBJETO: O presente Termo compreende a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.– Câmara Municipal de Vereador	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	Duodécimo

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

LOTE ÚNICO: DANILO BASTOS DE SOUZA - ME. Cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras - BA, Valor Global: 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

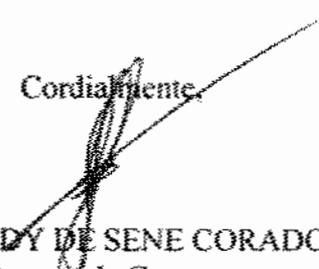
Assunto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Senhor Presidente,

Para o desenvolvimento normal das atividades desta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto – BA, solicitamos gentileza de determinar providências no sentido de contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ 127.600,00 (cento e vinte sete mil e seiscentos reais), conforme justificativa em anexo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

BARREIRAS-BA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinado as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	12	Mês	10.500,00	126.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)					

Prazo dos serviços: 12 meses

Condições de pagamento: mensal

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

PROCESSAMENTOS DE DADOS

DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ 17.455.598/0001-06

17.455.598/0001-06

Daniilo Bastos de Souza-ME

Rua Folk Rocha, N° 287 A - Sandra Regina

CEP: 47.802-200 / Barreiras - BA

PROCESSO ADM. Nº 010/2023

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

OBJETO

prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

COTAÇÕES

ITEM	DDS	LM	SIGMA	MEDIA 13M
PREÇO MÊS	10.500,00	12.400,00	11.900,00	
QUANT/MÊS	11	11	11	127.600,00
PREÇO 11 MESES	115.500,00	136.400,00	130.900,00	



PROPOSTA COMERCIAL

Nazaré-Ba, 05 de Janeiro de 2023.

Ào Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA
Excelentíssimo Sr. Presidente

Proposta comercial

A E. R. SILVA DE BRITO-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 24.393.499/0001-02, estabelecida na Rua Luiz Gualberto, 71 - Térreo Sala 01 - Batatan - Nazaré - Bahia, empresa com experiência no âmbito Municipal no assessoramento aos jurisdicionados do TCM/BA, no que se refere ao SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA/TCM-BA), tem o prazer de apresentar os setores envolvidos com os nossos serviços.

DESCRIÇÃO	
Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinado as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	
Valor Mensal	R\$11.900,00
Valor por Extenso: Onze Mil e Novecentos Reais	
Quantidade (Meses)	12
Valor Global	R\$ 142.800,00
Valor Global por Extenso - Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais.	

Validade da Proposta: **60 dias.**

Edycléia Rita Silva de Brito
SIGMA ASSESSORIA
CNPJ-24.393.499/0001-02

Edycléia Rita Silva de Brito
Sócio Gerente
CRC Nº 041899/O



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.0 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo continuamente de serviços técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

3.1 - O valor global estimado comporta valor correspondendo a quantia de R\$ 127.600,00 (cento e vinte sete mil e seiscentos reais).

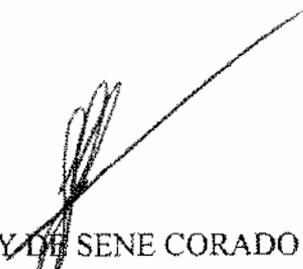
Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	Meses	11



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Cordialmente,


JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

De: Gabinete do Presidente

Para: Setor de Contabilidade

Sra. Roméria de Oliveira Nunes

Assunto: A Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação do Gerente Financeiro da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicitamos a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas do sentido de Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA., com valor estimado R\$ 127.600,00 (cento e vinte sete mil e seiscentos reais).

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA 06 de janeiro de 2023.

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA,

Assunto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na Lei nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrente à Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.00 Câmara Municipal de Vereador	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

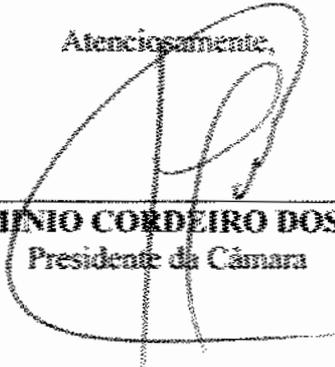
Do: Gabinete do Presidente
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria nº 03/2023

Prezada Senhora,

Em atenção ao exposto na solicitação da Gerente de Compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- BA, no qual solicita a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Com custo estimado no total de R\$ 127.600,00 (cento e vinte sete mil e seiscentos reais), requiero que seja preparada minuta de Edital e seus anexos, remetendo-os à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Todo o processo deve atender ao que estabelece as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 09 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente
Para: Assessoria Jurídica
Sr.º. Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente deste legislativo referente a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA., ao custo estimado de R\$ 127.600,00 (cento e vinte sete mil e seiscentos reais), solicito que seja emitido parecer jurídico referente a Minuta de edital e seus anexos, atendendo ao que estabelece as Leis Federais n 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. N.º 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Data: 24/01/2023

Horário: 11h30min. (Horário de Brasília).

Local: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ **Endereço:** _____ **N.º** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **Telefone:** () _____ **Celular:** () _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____ (), _____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL

1. PREÂMBULO

- * PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023.
- * PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023.
- * BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- * MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- * TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- * REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.
- * RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
- * DATA: 24/01/2023
- * HORA: 11h30min.
- * LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia 24/01/2023, às 11h30min, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto
Pregão Presencial nº. 05/2023
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital;**

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme **Anexo V**.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial N° 05/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 05/2023

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil** duas horas antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. **Declaração que não emprega menor, Anexo VII.**

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

7.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.5.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.2.1. Todas as empresas que se enquadrarem nas **Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107 não poderão** apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

7.5.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 1;
- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Não será exigido para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope “1” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “2” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedada, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafado no rodapé.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.

12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

respectivos prazos;

13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Será admitida a impoção de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

14.6. A contratada prestará os serviços na sede da contratante, com equipamentos próprios da contratada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

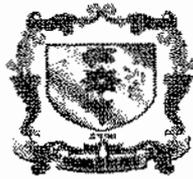
16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial) os

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023.

América Carolina de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os procedimentos administrativos, contábeis e de contratação e tendo em vista a necessidade de envio tempestivamente das informações para o SIGA, justifica-se a necessidade da realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial, de modo a subsidiar treinamento e acompanhamento das rotinas referente ao objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço.

5. DOS PREÇOS:

Os preços máximos admitidos por unidade (mês) são os valores cotados e estimado no projeto base do processo administrativo de licitação nº 007/2023, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes. Que servirá também como MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DE PROPOSTAS inexequíveis ou não. (Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinado as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	Meses	11

6.1. Os serviços de treinamentos serão desempenhados presencialmente conforme cronograma a seguir:

Início da execução do contrato: treinamento da equipe de licitação e contratos para inserção tempestiva dos dados das contratações e editais.

Fevereiro: treinamento da equipe de pessoal.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

março: treinamento da equipe de patrimônio.

6.2. Os demais serviços serão desempenhados na sede da contratante, conforme cronograma de fechamento do Siga.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.
- l) A contratada prestará os serviços na sede da contratante, com equipamentos próprios da contratada.
- m) Assumir com todas as despesas com refeições e hospedagem necessárias, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dívida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de Janeiro de 2023.

América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxx**, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 010/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo compreende a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 05/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

l) A contratada prestará os serviços na sede da contratante, com equipamentos próprios da contratada.

m) Assumir com todas as despesas com refeições e hospedagem necessárias, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ xxxxx (xxxxxx), dividido em dez parcelas mensais, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Descrição dos Serviços	Período (Mês)	Vr. Unit (Mensal)	Valor Global
01	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	11		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços de treinamentos serão desempenhados presencialmente conforme cronograma a seguir:

Início da execução do contrato: treinamento da equipe de licitação e contratos para inserção tempestiva dos dados das contratações e editais.

Fevereiro: treinamento da equipe de pessoal.

Março: treinamento da equipe de patrimônio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os demais serviços serão desempenhados na sede da contratante, conforme cronograma de fechamento do Siga.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato

SUBCLÁUSULA QUARTA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula n°. 018, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Período (Mês)	Vr. Unit (Mensal)	Valor Global
01	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	11		

- Os serviços de treinamentos serão desempenhados presencialmente conforme cronograma a seguir:
Início da execução do contrato: treinamento da equipe de licitação e contratos para inserção tempestiva dos dados das contratações e editais.
Fevereiro: treinamento da equipe de pessoal.
Março: treinamento da equipe de patrimônio.
- Os demais serviços serão desempenhados na sede da contratante, conforme cronograma de fechamento do Siga.
- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente).
- O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:
Nome:
RG nº
CPF/MF sob nº
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO **(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº ____ / _____, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 09 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria nº 03/2023

PARECER JURÍDICO

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação, no que se refere a emissão de parecer jurídico referente à Minuta de Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, registrado nesta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, sob o Processo Administrativo nº 10/2023, temos a informar o seguinte:

Procedemos à análise criteriosa das Minuta do Edital e seus anexos, que têm por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA., com custo estimado de R\$ 127.600,00 (cento e vinte sete mil e seiscentos reais). Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

Existem recursos orçamentários suficientes para custear as despesas, bem como o objeto a ser licitado está adequadamente caracterizado, atendendo ao que estabelece a Lei 10.520/2002 e o art. 14 da Lei 8.666/93.

O valor estimado para a contratação tem referencial com os praticados no mercado, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto e Região, atendendo ao art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, podendo o processo ser realizado através de Pregão Presencial.

O Edital está devidamente caracterizado, contendo o nome da repartição interessada, o número de ordem, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

realização do procedimento, atendendo ao que estabelece o art. 3, I, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento das propostas;
- A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Critério de aceitabilidade dos preços por lote;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento;
 - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
 - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;
- Condições de recebimento do objeto;
- Orçamento estimado para aquisição dos materiais;
- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

No que se refere a “minuta do contrato” a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

Chegamos à conclusão de que a minuta de Edital e seus anexos, encontram em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, devendo o original do Edital ser datado, rubricado e assinado pela Pregoeira.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 10 de janeiro de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Bahia.

Assunto: Referente ao processo nº 010/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023

Senhor Presidente,

Para atendimento à solicitação de Vossa Excelência, objetivando a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA., nos termos da documentação anexa, encaminhamos Edital e seus anexos, inclusive já analisados e com pareceres favoráveis pela Assessoria Jurídica deste Legislativo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 10 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta

Portaria nº 03/2023

Referente ao Processo nº 010/2023 – Pregão presencial nº 005/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **autorizo a abertura de Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar as melhores propostas para este legislativo para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.**

Atenciosamente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, torna público, Processo de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que realizará no dia 24/01/2023, às 11:30 horas (Horário de Brasília), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições no Termo de Referência em anexo ao edital.

O edital está à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, e poderá ser adquirido pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na sede desta Câmara Municipal, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, telefone: (77) – 3616-2430.

Formosa do Rio Preto, 12 de janeiro de 2023.

América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira Oficial/Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à regularização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador Hermínio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em função do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e do art. 51 da Lei nº 8.566/93.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora América Cerqueira de Oliveira Neto para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos de prego.

Art. 2º. Designar os servidores Wellington Correia Leal e Francinêlio Lisboa da Silva Seraline, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos de Equipe de Apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e;
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Rua Dr. Albino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel. 077 3616-2430
Site Oficial: www.cameramunicipalformosadofrio Preto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Art. 4º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com a de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor desta Câmara Municipal, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

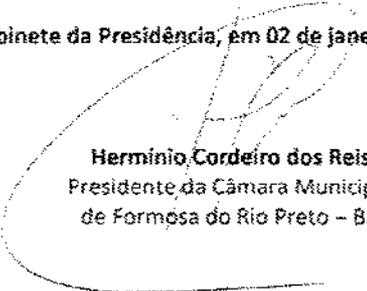
Art. 7º. Fica assegurada ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 8º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666.93.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto - BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão para proceder à
realização dos Procedimentos
Administrativos para compras de bens e
serviços para uso desta Câmara Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador,
Hermínio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em
função da Lei nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta dos seguintes
servidores para, sob a presidência do primeiro, procederem a realização dos processos
administrativos para compras de bens e serviços para uso deste Poder Legislativo.

Presidente – América Cerqueira de Oliveira Neta
Membro – Wellington Correia Leaf
Membro – Francinélia Lisboa da Silva Seraine

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Primeiro Suplente: Daiane Ferreira de Almeida
Segundo Suplente: Magna Domingos R. de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Art. 4º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2023.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos que, cumprindo determinação emanada no inciso I e V, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o Aviso da Licitação Pregão Presencial nº 005/2023, foi publicado no diário Oficial deste Legislativo, portal da transparência e no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Bahia, no período de 12 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2023, para conferir publicidade ao certame.

Formosa do Rio Preto, BA, 24 de janeiro de 2023.


América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Data: 24/01/2023

Horário: 11h30min. (Horário de Brasília).

Local: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
CNPJ nº 17.455.598/0001-06 **Endereço:** RUA FOLK ROCHA **Nº** 257
Bairro: JARDIM OURO BRANCO **Cidade:** BARREIRAS
Estado: BA **Telefone:** (77) 99823-3134 **Celular:** (77) 99823-3136
E-mail: danilo_bastos@hotmail.com
Responsável: Daniilo Bastos de Souza
Contato: (77) 99823-3136

BARREIRAS (BA), 19 de Janéiro de 2023.

[Assinatura]
Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023.**
- **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023.**
- **BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**
- **DATA: 24/01/2023**
- **HORA: 11h30min.**
- **LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neto, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia 24/01/2023, às 11h30min, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Pregão Presencial nº. 05/2023

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital;**

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo VI, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo V.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 05/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial N°. 05/2023

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil** duas horas antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

7.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.5.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.2.1. Todas as empresas que se enquadrarem nas Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107 **não poderão** apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

7.5.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1;
 - ILC maior ou igual a 1;
 - GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Não será exigido para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope “1” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos proponentes, os envelopes “2” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafado no rodapé.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.

12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleios de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

respectivos prazos:

13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou embeida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Será admitida a impoção de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

14.6 A contratada prestará os serviços na sede da contratante, com equipamentos próprios da contratada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, roabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), os

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023.

América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os procedimentos administrativos, contábeis e de contratação e tendo em vista a necessidade de envio tempestivamente das informações para o SIGA, justifica-se a necessidade da realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial, de modo a subsidiar treinamento e acompanhamento das rotinas referente ao objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço.

5. DOS PREÇOS:

Os preços máximos admitidos por unidade (mês) são os valores cotados e estimado no projeto base do processo administrativo de licitação nº 007/2023, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes. Que servirá também como MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DE PROPOSTAS inexequíveis ou não. (Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinado as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	Meses	12

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

l) A contratada prestará os serviços na sede da contratante, com equipamentos próprios da contratada.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de Janeiro de 2023.


América de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxx, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 010/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo compreende a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 05/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) A contratada prestará os serviços na sede da contratante, com equipamentos próprios da contratada.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ xxxxx (xxxxxx), dividido em dez parcelas mensais, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Descrição dos Serviços	Período (Mês)	Vr. Unit (Mensal)	Valor Global
01	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	12		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ n° 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria nº 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desenterrar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Período (Mês)	Vr. Unit (Mensal)	Valor Global
01	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	12		

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, , entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº ____/____, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.455.598/0001-06

CREENCIAMENTO

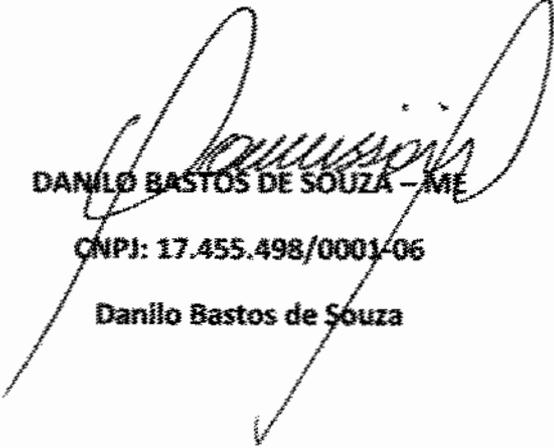


DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.455.598/0001-06

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.598/0001-06, com sede na Rua Folk Rocha, nº 287-A, Sandra Regina, Barreiras-Ba, neste ato representado pelo(s) Proprietário Danilo Bastos de Souza, RG: 14140655-07 SSP/BA, CPF: 037.965.705-85, brasileiro, solteiro, Empresário residente na Rua Folk Rocha, nº 287, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o Senhor (a) Danilo Bastos de Souza, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 14140655-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 037.965.705-85, residente na Rua Folk Rocha, nº 287, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Barreiras-Ba, 23 de Janeiro de 2023.


DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.455.498/0001-06

Danilo Bastos de Souza

17.455.598/0001-06
Danilo Bastos de Souza-ME
Rua Folk Rocha, Nº 287 A - Sandra Regina
[CEP: 47.802-200 / Barreiras - BA]

2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilm^o Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, **DANILO BASTOS DE SOUZA** estabelecido na RUA FOLK ROCHA nº 267A, SANDRA REGINA, CEP: 47.802-200, BARREIRAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

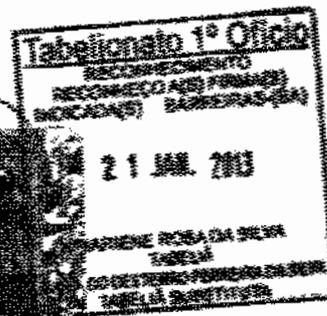
BARREIRAS, 09 de Janeiro de 2013



Assinatura :

Nome do Empresário : DANILO BASTOS DE SOUZA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 29/01/2013
Melissa Camilo Dias
Matrícula 018



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/01/13
Melissa Regina Souza Santos
MTR 018/17512

Etiqueta de Registro

BA1201304037581

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANILO BASTOS DE SOUZA

DANILO BASTOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.965.705-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1414065507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR FOLK ROCHA, 287, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802200, BRASIL titular da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104798488, com sede R. Folk Rocha, 287A, Sandra Regina Barreiras, BA, CEP 47802200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.455.598/0001-06, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA PROFESSOR FOLK ROCHA, 287, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-200.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.



Certifico o Registro sob o nº 98164216 em 25/02/2022

Protocolo 228793915 de 17/02/2022

Nome da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA NIRE 29104798488

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125810710169870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANILO BASTOS DE SOUZA

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em face das alterações acima, consolida-se o requerimento de empresário, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DANILO BASTOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.965.705-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1414065507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR FOLK ROCHA, 287, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802200, BRASIL titular da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104798488, com sede Rua Professor Folk Rocha, 287, Jardim Ouro Branco Barreiras, BA, CEP 47802200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.455.598/0001-06, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual adota sob o nome empresarial seguinte firma DANILO BASTOS DE SOUZA .

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. RUA PROFESSOR FOLK ROCHA, 287, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-200

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA- O Empresário Individual tem por objeto as seguintes atividades econômicas:

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS DE



Certifico o Registro sob o nº 98164816 em 25/02/2022

Protocolo 226793815 de 17/02/2022

Nome da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA NIRE 29104798488

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125210110160670

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANILO BASTOS DE SOUZA

TRANSPORTES DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro com Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BARREIRAS, 10 de fevereiro de 2022.



DANILO BASTOS DE SOUZA



Certifico o Registro sob o nº 98164816 em 25/02/2022

Protocolo 226792015 de 17/02/2022

Nome da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA NIRE 29104798488

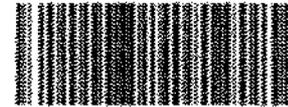
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.rj.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125810110168870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral







226793915

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

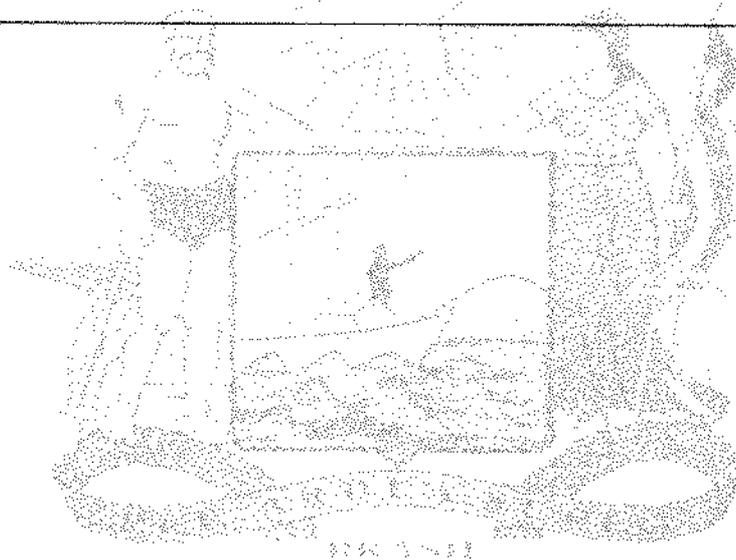
NOME DA EMPRESA	DANILO BASTOS DE SOUZA
PROTOCOLO	226793915 - 17/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	031 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104798488
CNPJ 17.455.598/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98164816 DE 25/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/02/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98164816



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98164816 em 25/02/2022

Protocolo 226793915 de 17/02/2022

Nome da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA NIRE 29104798488

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125810110169870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.455.598/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2013
NOME EMPRESARIAL DANILO BASTOS DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DBS PROCESSAMENTOS DE DADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.11-6-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROFESSOR FOLK ROCHA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO *****
CEP 47.802-206	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.BSOUZA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9823-3138
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 15:57:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA SAUDE
 SECRETARIA NACIONAL DE SAUDE

DANILO BASTOS DE SOUSA

VALORES EM TUDO
 O TERCIO DO NACIONAL
1641885612

04407312813 **02/05/2023** **14/07/2008**

PROBADO PLANTIFICAR
1641885612

BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 18/05/2023
 Melissa Camilo Dias
 Matrícula 018

Handwritten marks and initials



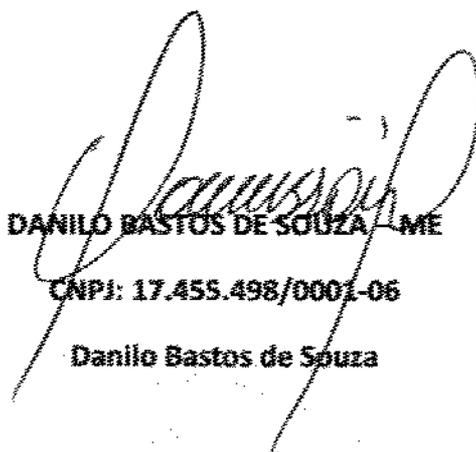
DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.455.598/0001-06

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida à Rua Folk Rocha, nº 287, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, enquadra-se na condição de (ME), para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras-Ba, 23 de Janeiro de 2023.


DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.455.498/0001-06
Danilo Bastos de Souza

17.455.598/0001-06
Danilo Bastos de Souza-ME
Rua Folk Rocha, Nº 287 A - Sandra Regina
CEP: 47.802-200 / Barreiras - BA



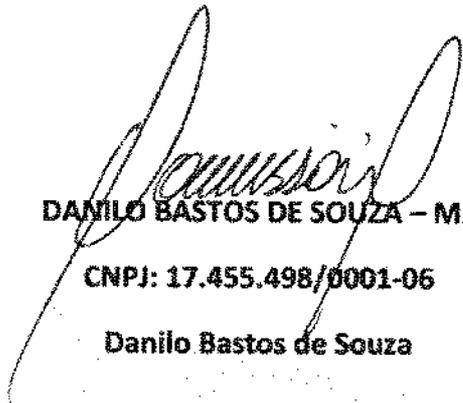
DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.455.598/0001-06

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Folk Rocha, nº 287, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 005/2023, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/Ba, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras-Ba, 23 de Janeiro de 2023.


DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.455.498/0001-06

Danilo Bastos de Souza

17.455.598/0001-06

Danilo Bastos de Souza-ME

Rua Folk Rocha, Nº 287 A - Sandra Regina

CEP: 47.802-200 / Barreiras - BA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CL. 315

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilm^o Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, **DANILO BASTOS DE SOUZA** estabelecido na RUA FOLK ROCHA nº 287A, SANDRA REGINA, CEP: 47.802-200, BARREIRAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

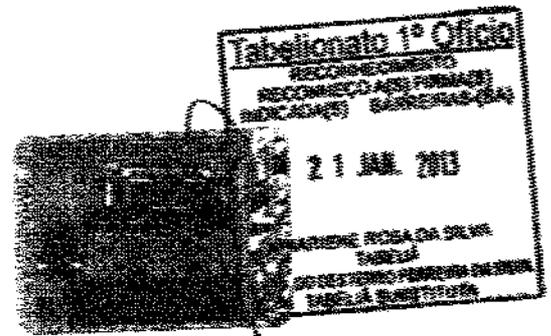
BARREIRAS, 09 de Janeiro de 2013



Assinatura : Daniilo Bastos de Souza

Nome do Empresário : DANILO BASTOS DE SOUZA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 29/01/2013
Melissa Camilo Dias
Matrícula 018



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/01/13
Nedel Bastos Souza Santos
17512

Escrita de Registro
[Redacted area]
BA1201304037581

Handwritten initials

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANILO BASTOS DE SOUZA

DANILO BASTOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.965.705-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1414065507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR FOLK ROCHA, 287, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802200, BRASIL titular da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104798488, com sede R Folk Rocha, 287A, Sandra Regina Barreiras, BA, CEP 47802200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.455.598/0001-06, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA PROFESSOR FOLK ROCHA, 287, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-200.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Certifico o Registro sob o nº 98164816 em 25/02/2022

Protocolo 226793915 de 17/02/2022

Nome da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA NIRE 29104798488

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125810110169870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022

por Tiana Regina M G do Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANILO BASTOS DE SOUZA

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em face das alterações acima, consolida-se o requerimento de empresário, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DANILO BASTOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.965.705-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1414065507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR FOLK ROCHA, 287, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802200, BRASIL titular da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104798488, com sede Rua Professor Folk Rocha, 287, Jardim Ouro Branco Barreiras, BA, CEP 47802200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.455.598/0001-06, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual adota sob o nome empresarial seguinte firma **DANILO BASTOS DE SOUZA**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. RUA PROFESSOR FOLK ROCHA, 287, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-200

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA- O Empresário Individual tem por objeto as seguintes atividades econômicas:

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS DE

Certifico o Registro sob o nº 98164816 em 25/02/2022

Protocolo 226793915 de 17/02/2022

Nome da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA NIRE 29104798488

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125810110169870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANILO BASTOS DE SOUZA

TRANSPORTES DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro com Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BARREIRAS, 10 de fevereiro de 2022.



DANILO BASTOS DE SOUZA



Certifico o Registro sob o nº 98164816 em 25/02/2022

Protocolo 226793915 de 17/02/2022

Nome da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA NIRE 29104798488

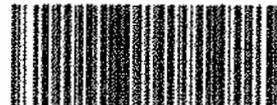
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125810110169870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

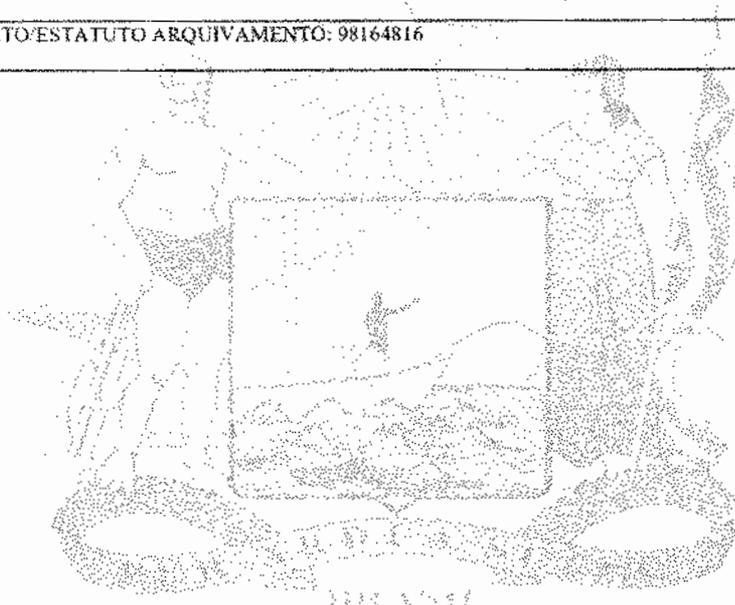
NOME DA EMPRESA	DANILO BASTOS DE SOUZA
PROTOCOLO	226793915 - 17/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104798488
CNPJ 17.455.598/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98164816 DE 25/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/02/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98164816



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98164816 em 25/02/2022

Protocolo 226793915 de 17/02/2022

Nome da empresa DANILO BASTOS DE SOUZA NIRE 29104798488

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125810110169870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/02/2022

M. G. de Araújo

 		BA BA
Nome: DANILO BASTOS DE SOUZA		
CPF: 037.892.705-85 Data de Nascimento: 22/01/1988		
Nome do Pai: JOSÉ BASTOS DE SOUZA Nome da Mãe: JOSILEIA ALBERTA BASTOS		
Estado: Bahia Município: Salvador UF: BA		
Matrícula: 04407312813 Data de Emissão: 02/05/2018 Data de Validade: 18/07/2028		
		
Nome: DANILO BASTOS DE SOUZA Data de Emissão: 18/05/2018		
Nome do Pai: JOSÉ BASTOS DE SOUZA Nome da Mãe: JOSILEIA ALBERTA BASTOS		
Estado: Bahia Município: Salvador UF: BA		
Matrícula: 04407312813 Data de Emissão: 02/05/2018 Data de Validade: 18/07/2028		

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1641885612

PROVISÓRIO PLANTÃO
1641885612

CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/01/2023
Melissa Camilo Dias
Matrícula 018

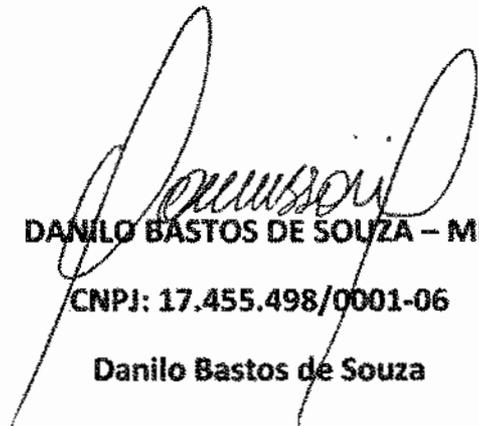


DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** e de qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras-Ba, 23 de Janeiro de 2023.



DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.455.498/0001-06

Danilo Bastos de Souza

17.455.598/0001-06

Danilo Bastos de Souza-ME

Rua Folk Rocha, Nº 287 A - Sandra Regina

CEP: 47.802-200 / Barreiras - BA



DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.455.598/0001-06

REGULARIDADE FISCAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.455.598/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2013
NOME EMPRESARIAL DANILO BASTOS DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DBS PROCESSAMENTOS DE DADOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROFESSOR FOLK ROCHA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO *****
CEP 47.802-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.BSOUZA@HOTMAIL.COM		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.BSOUZA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9823-3136
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 15:57:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANILO BASTOS DE SOUZA
CNPJ: 17.455.598/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:57 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2023. ✓

Código de controle da certidão: **0C8C.9962.F261.A914**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227071961

RAZÃO SOCIAL	
DANILO BASTOS DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
191.286.222 - INAPTO	17.455.598/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006147/2022.E

Nome/Razão Social: **DANILO BASTOS DE SOUZA**
Nome Fantasia: **DBS PROCESSAMENTO DE DADOS**
Inscrição Municipal: **000013575** CPF/CNPJ: **17.455.598/0001-06**
Endereço: **RUA PROF. FOLK ROCHA, 287 CASA**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-200

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 08/03/2023 /

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007930420000110455090006147202212084**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.455.598/0001-06
Razão Social: DANILO BASTOS DE SOUZA ME
Endereço: R FOLK ROCHA 287 A / SANDRA REGINA / BARREIRAS / BA / 47802-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023 /

Certificação Número: 2023010901154754884219

Informação obtida em 16/01/2023 12:19:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DANILO BASTOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 17.455.598/0001-06
Certidão n°: 42630842/2022
Expedição: 01/12/2022, às 09:52:42
Validade: 30/05/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANILO BASTOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.455.598/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2023 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.455.598/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63CE.9B38.1813.E536 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **63CE-9838.1813.EE36** emitida em **23/01/2023 11:35:00**, vinculada ao CNPJ **17.455.598/0001-06** possui o resultado:

Certifico que nesta data (23/01/2023 às 11:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.455.598/0001-06.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2023 11:30:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANILO BASTOS DE SOUZA**
CNPJ: **17.455.598/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.601/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: DANILO BASTOS DE SOUZA-ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.455.598/000106, situada na Rua Folk Rocha, nº 287-A, Bairro Sandra Regina, Barreiras-BA, prestou serviços de digitação, supervisão e remessa de relatórios do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, mantendo um bom padrão de qualidade, e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

Riachão das Neves-BA, 28 de dezembro de 2020


Luziano Marques dos Santos

Servidor

CONFERE COM ORIGINAL

EM 23/01/2023

Melissa Carnio Dias
Matrícula 018



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 16.446.882/0001-53

Rua Guilherme Rabello, 25 – Centro - Angical-BA / CEP: 47.960-000 – Fone: (77) 3622-2236/2369

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **DANILO BASTOS DE SOUZA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.455.598/0001-06, com sede na Rua Folk Rocha, nº 287-A - Bairro Sandra Regina - Barreiras-BA, prestou serviços de digitação, supervisão e remessa de relatórios do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, mantendo um bom padrão de qualidade, e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

Angical-BA, 28 de dezembro de 2020.


JACIR PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL

EM 23/10/2020

Melissa Camilo Dias
Matrícula 018





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **DANILO BASTOS DE SOUZA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.455.598/0001-06**, situada na Rua Folk Rocha, nº 287-A, Bairro Sandra Regina, Barreiras-BA, prestou serviços de digitação, supervisão e remessa de relatórios do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, mantendo um bom padrão de qualidade, e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

BARREIRAS-BA., 26 de dezembro de 2016


Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário da Fazenda

CONFERE COM ORIGINAL
EMP 3 / 01 / 2016
Melissa Camilo Dias
Matrícula 018 





CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.801/0001-52

Pça Municipal, 27 - Centro - Fone/Fax: (77)3824-2342 - Riachão das Neves-BA / CEP: 47.970-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **DANILO BASTOS DE SOUZA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.455.598/000106**, situada na Rua Folk Rocha, nº 287-A, Bairro Sandra Regina, Barreiras-BA, prestou serviços de digitação, supervisão e remessa de relatórios do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, mantendo um bom padrão de qualidade, e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

Riachão das Neves-BA., 27 de dezembro de 2016

BRANCILDES OLÍMPIO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR

Presidente

CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/10/2023

Melissa Camilo Dias
Matrícula 018



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

Prça Jaime do Amor, S/N - CENTRO - CEP: 47.115-000

CNPJ: 16.440.828/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **DANILO BASTOS DE SOUZA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 17.455.598/0001-06, situada na Rua Folk Rocha, nº 287-A, Bairro Sandra Regina, Barreiras-BA, prestou serviços de digitação, supervisão e remessa de relatórios do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, mantendo um bom padrão de qualidade, e nada havendo em nossos registros nada que possa desaboná-la.

Muquem do São Francisco/BA, 18 de dezembro de 2014.


OSMAR CASPAR DE SENA
Presidente

CONFERE COM ORIGINAL

EM 23/12/2014

Melissa Camilo Dias
Matrícula 018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **DANILO BASTOS DE SOUZA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 17.455.598/0001-06, situada na Rua Folk Rocha, nº 267-A, Bairro Sandra Regina, Barreiras-BA - Bahia, prestou serviços de digitação, supervisão e remessa de relatórios do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, cumprido todos os prazos de entrega dos citados serviços, mantendo um bom padrão de qualidade, e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

Catolândia, 10 de janeiro 2014.

Dilza Moreira Pires
Secretário de Adm. E Finanças
Secretaria de Adm. e Finanças
Decreto nº 08/2013

Avenida Amon Porto Dias, s/n. Centro - Catolândia - BA - CEP: 47815-000 - Fone: (77) 3619-2217
CNPJ nº 13.654.447/0001-26

CONFERE COM ORIGINAL
EM 29/01/2014
Mônica Camilo Dias
Matrícula 018

QUALIFICAÇÃO
ECÔNOMICA
FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00069045

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.455.598/0001-06

Endereço: RUA PROF. FOLK ROCHA, Nº 287, CASA, BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO, CEP: 47802-200, BARREIRAS-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

[Handwritten signature]

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.598/0001-06, com sede na Rua Folk Rocha, nº 287, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)**, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	Meses	11	R\$ 10.500,00	R\$ 115.500,00

1. Os serviços de treinamentos serão desempenhados presencialmente conforme cronograma a seguir: Início da execução do contrato: treinamento da equipe de licitação e contratos para inserção tempestiva dos dados das contratações e editais.

Fevereiro: treinamento da equipe de pessoal.

Março: treinamento da equipe de patrimônio.

2. Os demais serviços serão desempenhados na sede da contratante, conforme cronograma de fechamento do Siga.

3. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

6. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 3338-3 e Conta Corrente: 21763-8

7. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: Danilo Bastos de Souza RG nº 14140655-07 SSP/BA, CPF/MF sob nº 037.965.705-85

Cargo/Função: Proprietário

Residente e domiciliado em: Barreiras-Ba

Barreiras-Ba, 23 de Janeiro de 2023.

DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.455.498/0001-06

Danilo Bastos de Souza

17.455.598/0001-06

Danilo Bastos de Souza-ME

Rua Folk Rocha, Nº 287 A - Sandra Regina

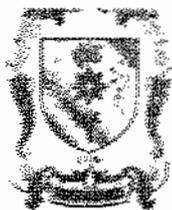
CEP: 47.802-200 / Barreiras - BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2023**

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às doze horas e cinquenta e quatro minutos (12h54min) horário de Brasília, reuniu-se a pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, na sala da CPL, situada na Praça Dr. Altino Lemos Santiago, 121 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia, e sua equipe de apoio, composta pelos membros Sra. Francinélia Lisboa da Silva Seraine e Wellington Correia da Silva, nomeados pelo Senhor Presidente, através da Portaria 02 de 02 de Janeiro de 2023, para a abertura e julgamento do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2023. Constitui-se o objeto a prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, regido pelas disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666-1993, com as alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal e Lei 10.520/2002, e de acordo com as cláusulas constantes do Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 05/2023, e seus anexos. Dando início a sessão, a Sra. Pregoeira solicitou ao licitante presente os documentos para que fosse efetuado o credenciamento. Compareceu à sessão a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, cadastrada no CNPJ sob n.º 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Folk Rocha, n. 287 A, Bairro Sandra Regina - Barreiras - Bahia, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **DANILO BASTOS DE SOUZA**, empresário, portador do RG. n. 1414065507 SSP/BA, CPF n. 037.965.705-85, residente e domiciliado na Rua Folk Rocha, n. 287 A, Bairro Sandra Regina - Barreiras - Bahia. Concluída a fase de credenciamento, a Sra. pregoeira perguntou ao representante da licitante presente, se esta empresa tem algo a relatar em ata, respondeu que nada havia a relatar em ata, desta forma a Sra. Pregoeira declara aberta a sessão. Em seguida solicitou ao licitante presente o envelope "01" da proposta de preço, onde se obteve os seguintes valores:

PROPOSTA INICIAL	DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
Valor Global da proposta inicial	R\$ 115.500,00
Valor Negociado	R\$ 104.500,00

Conhecida a proposta inicial apresentada pelo licitante, a Senhora Pregoeira, negociou com o licitante, o único lote pelo valor global de 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente em 11 parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Em seguida passa a analisar a documentação solicitada no edital, determinou que fosse aberto o envelope "02" para comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, com o propósito de



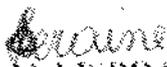
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ser analisados os documentos da empresa vencedora, após a análise, concluiu-se que as documentações da empresa vencedora estava de acordo com o estabelecido no Edital. Em seguida a Sra Pregoeira declarou a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, vencedora. Concluídas todas as etapas a Sra. Pregoeira franqueou a palavra para que a licitante e demais presentes pudessem pronunciarem, e os mesmos declaram desistência expressa quanto a intenção de recurso. Em seguida a Sra. Pregoeira deu por encerrada a sessão às 13h:20min. Presente a sessão que faz constar em ata o Senhor Dr. Marlos Carvalho Rocha, inscrito na OAB BA nº 31737. Após lida e assinada, encaminharemos ao Presidente deste Legislativo o presente resultado, registrada em ata, para apreciação, e possível contratação caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração.

Pregoeira e equipe de apoio:


AMÉRICA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Pregoeira - Portaria nº 02/2023

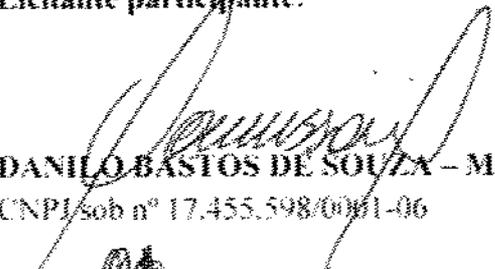

FRANCINÉLIA LISBOA DA S. SERAINE

Membro


WELLINGTON LÚRCIA DA SILVA

Membro

Licitante participante:


DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ/sob nº 17.455.598/0001-06


Marlos Carvalho Rocha

OAB BA Nº 31737

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

Proposta que faz a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.598/0001-06, com sede na Rua Folk Rocha, nº 287, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	Meses	11	R\$ 9.500,00	R\$ 104.500,00

1. Os serviços de treinamentos serão desempenhados presencialmente conforme cronograma a seguir: Início da execução do contrato: treinamento da equipe de licitação e contratos para inserção tempestiva dos dados das contratações e editais.

Fevereiro: treinamento da equipe de pessoal.

Março: treinamento da equipe de patrimônio.

2. Os demais serviços serão desempenhados na sede da contratante, conforme cronograma de fechamento do Siga.

3. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

6. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 3338-3 e Conta Corrente: 21763-8

7. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: Danilo Bastos de Souza RG nº 14140655-07 SSP/BA, CPF/MF sob nº 037.965.705-85

Cargo/Função: Proprietário

Residente e domiciliado em: Barreiras-Ba

Barreiras-Ba, 24 de Janeiro de 2023.

DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.455.498/0001-06

Danilo Bastos de Souza

17.455.598/0001-06
Danilo Bastos de Souza-ME
Rua Folk Rocha, Nº 287 A - Sandra Regina
CEP: 47.802-200 / Barreiras - BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo nº 010/2023

Pregão Presencial nº 005/2023

Data de Abertura: 24 de janeiro de 2023

Horário de Abertura: às 11:30 (onze horas e trinta minutos) horário local

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo, provocado e tramitado no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Vossa Excelência autorizou a realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. O Processo para a realização desta licitação foi implementado nos estritos termos da legislação específica.

1. O Edital foi publicado, os prazos foram observados e o certame em si ocorreu com a participação de 01 (uma) empresa.
3. A Ata anexa, que integra esta decisão, fielmente expressa os fatos ocorridos.
4. Entendemos como vencedora desta licitação a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, vencedora do Lote único, no Valor Global R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).



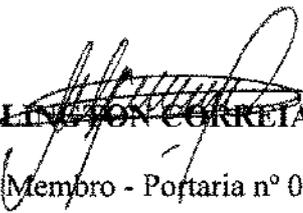
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5. Compreendemos que a Proposta é compatível com os valores praticados no mercado local e região, estando, assim, atendidos os princípios da moralidade, da legalidade, da economicidade e da exequibilidade.

Formosa do Rio Preto (BA), 24 de janeiro de 2023.

Pregoeira e equipe de apoio:


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Portaria nº 02/2023


WELLINGTON CORREIA DA SILVA

Membro - Portaria nº 03/2023


FRANCINÉLIA LISBOA DA SILVA SERAINE

Membro - Portaria nº 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA., mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, ADJUDICO o objeto licitado a favor de empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, vencedora dos Lote único no valor Global R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

Adjudicada neste processo licitatório, com seu respectivo preço informado acima, e cujo a forma da aquisição dos produtos estão descritos, no Edital de Licitação e seus anexos.

Submetemos ao Presidente deste Legislativo a presente decisão, para apreciação, ratificação e homologação do resultado, caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração Pública.

Formosa do Rio Preto (BA), 26 de janeiro de 2023.

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Pregoeira

Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 27 de janeiro de 2023.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo administrativo nº 010/2023

Pregão presencial nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. - Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 043/2005.

Versa o presente processo sobre a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA., de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, modalidade Pregão Presencial nº 005/2023.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

O Edital do Pregão Presencial atende aos requisitos do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e foi devidamente publicado no diário oficial e portal da transparência, e no mural deste legislativo.

O Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste legislativo e restam conformes.

O participante adentrou procedimento no prazo estatuído no art. 22, § 3º, do Estatuto Federal das Licitações, tendo comparecido as empresas ao certame.

Não houve impugnação ao edital, bem como interposição de recursos relativos ao julgamento da proposta, que foi apresentada dentro das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023.

As fases procedimentais previstas no art. 43 foram observadas e o julgamento das propostas atendeu ao disposto nos arts. 44 e 45, da Lei nº 8.666/93, estando o procedimento absolutamente regular.



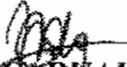
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Nesse sentido, consta dos autos, o ato de designação da Pregoeira e sua equipe de apoio, e todas as peças do processo, inclusive a Ata, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como pelo Licitante presente.

A proposta vencedora encontra-se com os preços compatíveis com os praticados no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei nº 8.666/93), tendo sido feito registro em ata.

Assim, pelo exposto, e em atendimento às disposições do Art. 38, parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda, por tudo mais que do procedimento administrativo de Licitação consta, opinamos pela contratação da licitante vencedora, tendo em vista, o interesse da administração pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e Contratos Públicos, RATIFICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio e parecer técnico jurídico favorável, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, Adjudicada neste processo licitatório, a empresa DANILO BASTOS DE SOUZA - ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, vencedora dos Lote único no Valor Global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), cujo a forma de prestação dos serviços estão descritos no Edital de Licitação e seus anexos, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

COMUNICAMOS, a quem interessar possa, que a Empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, vencedora do Lote Único no Valor Global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), foi **ADJUDICADA, RATIFICADA E HOMOLOGADA** no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, com a preferência na Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA-Formosa do Rio Preto BA, ocorrida no dia 24 de janeiro de 2023, presidida pela a Pregoeira deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede do Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente de Legislativo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, convoca a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, vencedora do Lote Único no Valor Global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), que foi **ADJUDICADA, RATIFICADA e HOMOLOGADA** no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Formosa do Rio Preto BA, para a assinatura do Contrato, conforme estipulado no Edital de Licitação.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.100.855-xx, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, neste ato representada Sr. Danilo Bastos de Souza, portador do CPF nº xxx.965.705-xx, residente e domiciliado em Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo nº 010/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo compreende a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 05/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) A contratada prestará os serviços na sede da contratante, com equipamentos próprios da contratada.
- m) Assumir com todas as despesas com refeições e hospedagem necessárias, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) pago mensalmente em 11 parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Descrição dos Serviços	Período (Mês)	Vr. Unit (Mensal)	Valor Global
01	Prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	11	R\$ 9.500,00	R\$104.500,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços de treinamentos serão desempenhados presencialmente conforme cronograma a seguir:

Início da execução do contrato: treinamento da equipe de licitação e contratos para inserção tempestiva dos dados das contratações e editais.

Fevereiro: treinamento da equipe de pessoal.

Março: treinamento da equipe de patrimônio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os demais serviços serão desempenhados na sede da contratante, conforme cronograma de fechamento do Siga.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato que é até 31/12/2023

SUBCLÁUSULA QUARTA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será permitida o reajuste a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria nº 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (s) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, 02 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Contratante

DANILO BASTOS DE SOUZA – ME

CNPJ: 17.455.598/0001-06

Contratado

Testemunhas:

Bianca Derya Oliveira
CPF/MF nº 047.530.945-62

Armando
CPF. nº 945.843625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

*Nomeia servidores públicos para atuarem
como agente fiscalizador e acompanhar a
execução dos contratos administrativos.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

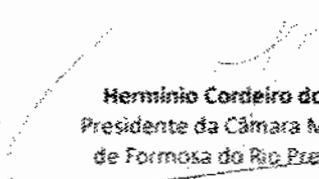
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

Contrato nº: 012/23 CONTRATADO: DANILO BASTOS DE SOUZA - ME - CNPJ:17.455.598/0001-06

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.

Eu, Herminio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

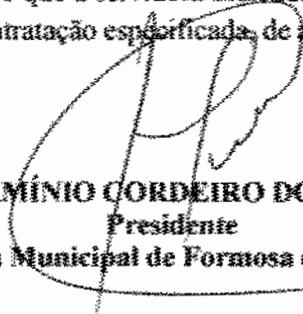
FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- 1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- 2. Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.


MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 02 de fevereiro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

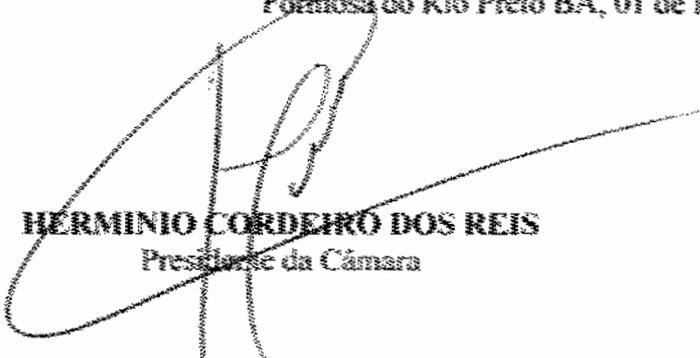
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a Empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, vencedora do Lote Único no Valor Global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, técnicos no levantamento, análise, processamento, treinamento de servidores, supervisão e remessa de dados informatizados mensais para o TCM/BA através do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, destinados as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Formosa do Rio Preto BA, ocorrida no dia 24 de janeiro de 2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, vencedora do Lote Único no Valor Global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 005/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial Acima identificado, A favor da Pessoa Jurídica, **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 – Sandra Regina - Barreiras – BA, com valor global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição. Formosa do Rio Preto – BA, 02 de fevereiro de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.

Empresa Contratada: DANILO BASTOS DE SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ sob nº 17.455.598/0001-06, estabelecida na Rua Professor Folk Rocha, 287 - Sandra Regina - Barreiras - BA, com valor global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim. Dotações Orçamentária: 01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores 01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Duodécimo. Vigência 02/02/2023 até 31/12/2023. Formosa do Rio Preto, BA, 02/02/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara